



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 29...../VI/CA, 23 de maio de 2025

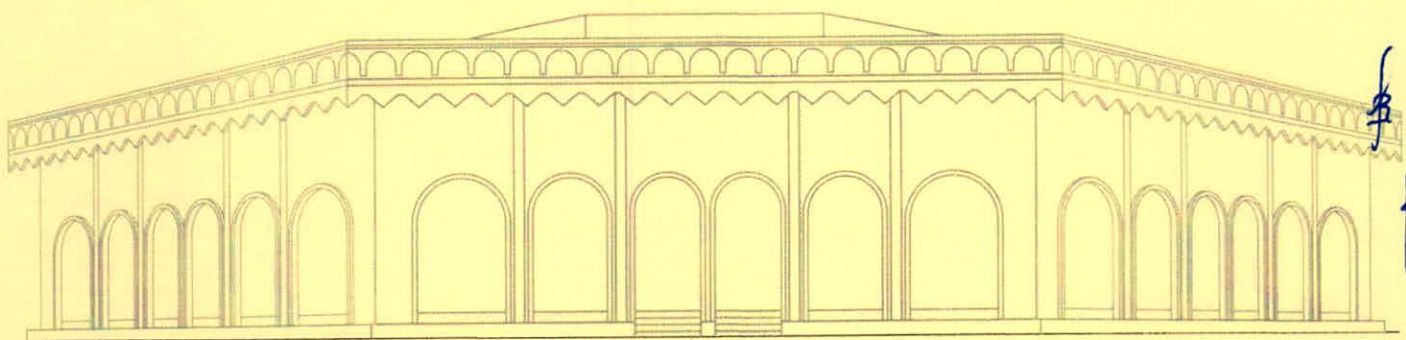
Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionário parlamentar nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 03/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP dispõe que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução e, especificamente, em conformidade com o disposto no n.º 2, al. k), ponto (iii) do mesmo preceito legal, autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração nº 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preenchidos os requisitos referidos no regulamento, prevendo, ainda, a situação de atribuição de um apoio financeiro parcial para finalização dos estudos.

Para atribuição do apoio financeiro parcial são utilizados os critérios para a concessão de bolsa de estudos, com as necessárias adaptações, devendo o funcionário interessado apresentar documentos comprovativos da finalização dos estudos, programa académico e demais documentos exigidos nos termos do regulamento.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

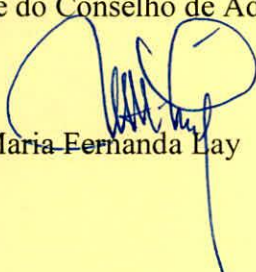
Assim, perante o pedido de apoio financeiro parcial para pagamento de despesas relacionadas com a conclusão da Licenciatura em Economia (para projeto e exame de monografia, pré-formatura e graduação), por parte da funcionária parlamentar, Lina Fátima Baptista, Técnica Profissional Parlamentar Coordenador, afeta à Divisão de Finanças, Plano e Monitorização (DIFPLAM);

Considerando o limite máximo previsto para apoio financeiro parcial estabelecido no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional para finalização de licenciatura, o Conselho de Administração decide, ao abrigo do disposto no n.ºs 1 e al. k), ponto (iii), do n.º 2 do artigo 9.º da LOFAP, aprovar parcialmente o pedido formulado e autorizar o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial no valor máximo de USD \$1000 (mil dólares americanos), à funcionária parlamentar, Lina Fátima Baptista, para custear as despesas com a conclusão da sua Licenciatura em Economia.

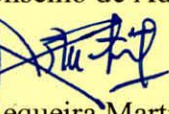
A presente decisão foi adotada na 21.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 23 de maio de 2025.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e


Secretário do Conselho de Administração
Edgar Sequeira Martins